

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2006

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 15, de 26 de abril de 2006, alterada pela Portaria nº 43, de 31 de agosto de 2006, ambas do Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.12.000.000496/2006-49, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, Decreto n. 3.555/00 e Lei nº 8.078/90, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes, para recebimento e abertura dos envelopes na seguinte data, horário e local:

DATA : 28/12/2006

HORÁRIO: 9 (nove) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá-AP.

I – DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para abastecimento dos veículos e do Grupo Gerador** desta Procuradoria da República, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I.
- 1.2. Os valores estimados para a presente contratação é de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais) para gasolina comum e R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e sessenta dois reais) para óleo diesel.
- 1.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência e condições de fornecimento;

Anexo II - Modelo de declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Planilhas de demonstração de preços;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo V - Modelos de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;

Anexo VI - Minuta de contrato.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo II)** e, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO**, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Veja o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou **DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 7/2006

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

2.2. Caso não seja possível ou conveniente o comparecimento e/ou permanência de representante da interessada na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, os respectivos envelopes, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro da PR/AP, **hipótese em que será aplicado o contido nos itens 3.2 e 3.3, sendo obrigatória a remessa de um**

terceiro envelope, contendo a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo II.

2.2.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá e o Pregoeiro, em caso de entrega de envelopes em desacordo com o disposto no item 2.2, não assumirão qualquer responsabilidade pelo eventual extravio dos mesmos ou pela sua indevida abertura antecipada por outros setores do Órgão, circunstância que acarretará a automática desclassificação da proposta em função da publicidade antecipada de seu conteúdo.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.1 As licitantes, em função disso, devem firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo IV.

2.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não será permitida a participação de empresas que não possuam posto(s) localizado(s) a uma distância inferior ou igual 10 (dez) quilômetros do edifício-sede da Procuradoria da República no Amapá, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP. A referida distância deverá ser declarada, conforme indicação no anexo III deste edital.

2.6 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O licitante também deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e

d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de uma representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida na alínea anterior.

3.1.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (art. 4º, inc. VI da Lei 10.520 de 17/07/02 e art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.1.2.1. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances), nem tampouco poderá manifestar-se em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

3.1.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.1.2.3. Caso o credenciamento não seja concretizado, seja por falta de apresentação ou por apresentação incorreta da documentação pertinente, e sem prejuízo do contido no item 3.1.2.1, o envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter documentos (contrato social, estatuto/ata de eleição e posse da diretoria, procuração etc.) que comprovem os poderes da pessoa que assinou a proposta e as declarações para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, nas mesmas condições estabelecidas nos itens 3.1.1 e 6.2 deste edital, sob pena de inabilitação.

3.1.3. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio (observado o subitem 3.1.3.1), ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.1.3.1. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

3.1.3.2. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

3.1.4. Sem prejuízo do contido no item 6.2 deste edital, os documentos mencionados nos itens e subitem anteriores serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, NÃO devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual, nome da pessoa indicada para contato, número(s) do(s) telefone(s) e fax, número da conta bancária, agência e nome do banco;

b) proposta de fornecimento apresentada de forma clara, completa e minuciosa de todos os itens cotados, conforme modelo de proposta de fornecimento constante do anexo III, que está disponibilizado para *download* na *homepage* da Procuradoria da República no Estado do Amapá (www.prap.mpf.gov.br), no link *Licitações*;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) Indicação da distância entre o posto de abastecimento e a sede da Procuradoria da República no Amapá;

e) uma única cotação para cada item, com valor unitário e total expressos em algarismos – limitados a 2 (duas) casas decimais – em moeda nacional;

e.1) no caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;

f) nome, cargo ou função e qualificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora de algum dos itens do Anexo I.

4.2. A simples participação no certame implica em:

a) plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e é contado da data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preço, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta; e

c) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo III.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as demais condições deste Pregão.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DOS LANCES

5.2. Inicialmente será efetuada uma análise preliminar das propostas apresentadas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (identificação da proponente, existência da proposta de fornecimento com as informações exigidas no Edital e outras exigências formais), consoante definido no art. 4º, inciso VII, parte final, da Lei nº 10.520/2002, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será realizada também a aferição técnica dos itens ofertados, no que diz respeito ao atendimento às especificações exigidas para o objeto licitado, da(s) proposta(s), para efeito de classificação preliminar.

5.3.1. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão pública para a avaliação meticulosa das especificações técnicas constantes das propostas apresentadas, definindo nova data e/ou novo horário para sua reabertura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.2. Decidindo pela suspensão da sessão, o Pregoeiro concederá vista das propostas às interessadas, que as rubricarão e poderão elaborar observações para inclusão na ata. Não havendo interesse na vista, o Pregoeiro solicitará a uma ou mais proponentes que rubrique(m) as propostas de todas as participantes.

5.4. Dentre as propostas aprovadas na análise preliminar e aferição técnica, serão classificadas pelo Pregoeiro, para cada item, a de menor preço para o produto e as de preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.4 o Pregoeiro classificará, dentre as aprovadas na análise preliminar, as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, contudo, desde que sejam compatíveis com os praticados no mercado.

5.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade de disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando sempre pela autora da proposta classificada de maior preço, até que o pregoeiro declare encerrada a etapa competitiva.

5.6.1. Somente serão admitidos lances de valor inferior ao menor preço até então oferecido para o item.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Caso não haja lances para determinado item e duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades constantes do capítulo VII deste Edital.

5.10. Após o encerramento da etapa competitiva do item, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

5.11. Para cada item do objeto deste pregão, serão repetidos os procedimentos constantes dos itens 5.2 a 5.10 retro.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

5.12. Encerrada a etapa de lances de todos os itens, será verificada a conformidade com os preços praticados no mercado da(s) proposta(s) de menor valor, para efeito de julgamento e classificação definitiva, de acordo com o estatuído no art. 4º, incisos X e XI da Lei n. 10.520/2002.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

5.14. Para cada item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da proposta classificada em primeiro lugar, segundo as exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitáveis as ofertas das proponentes classificadas em primeiro lugar durante a etapa competitiva, será verificado o atendimento, por essas licitantes, das condições habilitatórias definidas no Edital.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, as proponentes classificadas em primeiro lugar para cada item serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicados os objetos relativos aos itens que cada uma venceu.

5.17. Se, por qualquer razão, as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias constantes da peça editalícia, o Pregoeiro, após desclassificar as propostas ou inabilitar as licitantes, de forma motivada, examinará as ofertas subseqüentes, para cada item, na ordem de classificação, até a apuração de propostas aceitáveis e proponentes que atendam aos requisitos de habilitação, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto relativo ao item que venceu.

5.18. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.19. A constatação, a qualquer instante, do descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da proponente.

5.20. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "DOCUMENTAÇÃO" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" também deverá conter os documentos de que trata o item 3.1.1 (credenciamento), relativamente à pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações exigidas neste capítulo, nos seguintes casos:

a) quando não houver representante credenciado;

b) quando a pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações for pessoa diversa da credenciada no início da sessão e os documentos apresentados naquele ato não lhe conferirem poderes para representar a licitante.

6.3. Sem prejuízo do contido no item 6.2, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV;

e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005).

f) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

g) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

i) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis–DNC, Agência Nacional de Petróleo–ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente.

j) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do Anexo V deste Edital.

6.4. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os documentos de que tratam as alíneas "d" a "g" do item 6.3 e, caso não ocorra a situação prevista no item 6.2, estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam as alíneas "a" e "b" do mesmo item 6.3. RESSALTANDO que a dispensa de inclusão, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", do registro ou ato constitutivo de que tratam as alíneas "a" e "b", NÃO implica na dispensa da apresentação desses documentos por ocasião do credenciamento, conforme definido nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital.

6.5. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta "ON-LINE" ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas.

6.6. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados nas alíneas "d" a "f" do item 6.3, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.8. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos dos Parágrafos 2º e 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "d" a "f" do item 6.3.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade - garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa - sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais disposições legais, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) fizer declaração falsa;

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

7.3. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela contratada das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de rescisão unilateral, por culpa da contratada.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República no Estado do Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4. A sanção prevista na alínea “a” item 7.3 poderá ser aplicada cumulativamente ou não à pena de multa.

7.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 12, *caput*, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores.

8.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que as participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração das vencedoras, implicará na preclusão do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro às vencedoras.

8.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas, consoante art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/02.

8.6. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com endereço já referido neste edital.

8.8. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las ao Procurador-Chefe que, devidamente informada, apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.9. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal, no Plano Interno MSTES, Natureza de Despesa 339030.17, do Custeio Básico do MPF.

X – DO CONTRATO

10.1. A celebração de contrato de fornecimento de combustíveis com as licitantes vencedoras, nos termos da minuta constante do Anexo VI deste Edital, é condição imprescindível para a efetivação do pagamento.

10.2. Previamente à contratação será efetuada consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, sendo que a existência de registro em nome das licitantes vencedoras será fato impeditivo da celebração do contrato, conforme Lei n. 10.522, de 19/07/02, e, conseqüentemente, da efetivação do pagamento, restando decaído, nesse caso, o direito de vencedoras do certame, conforme art. 11, inciso XXII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, atualizado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2.1. A Administração da Procuradoria da República no Estado do Amapá poderá, a seu critério e desde que haja interesse por parte das licitantes, conceder prazo para que estas regularizem eventuais pendências em seu nome no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

10.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

XI – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em favor das licitantes vencedoras, mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, mensalmente, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela(s) própria(s) licitante(s), a(s) qual(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Setor de Transporte, juntamente com as autorizações de fornecimento de combustível devidamente preenchidas e assinadas.

11.2. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Transporte, relativa ao fornecimento de combustível, acompanhada do demonstrativo do consumo em litros, por tipo de combustível.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado às licitantes vencedoras enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhes seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, e o atraso decorrente não gerará direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. Antes de ser efetuado o pagamento às vencedoras, será verificada a regularidade fiscal exigida neste procedimento licitatório, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os formulários de que tratam os Anexos II, III, IV e V estão disponibilizados para *download*, em formato ".doc" (Word 97), na *home-page* da Procuradoria da República no Estado do Amapá (www.prap.mpf.gov.br), no link *Licitações*.

12.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 (atualizada).

12.5. Se as licitantes vencedoras deixarem de aceitar ou retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Coordenadoria de Administração da PRAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

12.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 10.2 ou 12.5 deste edital, os respectivos itens do objeto poderão ser adjudicados às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado..

12.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

12.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro ou por intermédio do telefone 96-3214-3018, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 12h30min às 18h30min.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2006.

IACY FURTADO GONÇALVES
Pregoeiro da PRAP

PREGÃO Nº 7/2006

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO

Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos e grupo gerador desta Procuradoria da República no Estado do Amapá, sendo o local de estacionamento dos veículos em sua sede, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP.

2 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

Será celebrado contrato para fornecimento de combustíveis, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3- CONSUMO ESTIMADO

A seguir descrição e estimativa de consumo anual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (litros)
01	Gasolina comum	2160
02	Óleo diesel comum	1800

4- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, quando do reajuste por parte das distribuidoras e mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

4.2 – Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustível de qualidade superior (ADITIVADO), exceto quando a falta, inquestionavelmente, não for de responsabilidade da contratada.

4.3 – A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

4.4 – O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação, por parte do motorista, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – AFC, conforme modelo adotado pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

4.5 – O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil, na forma prevista no item 11.2 do Edital

PREGÃO Nº 7/2006

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CNPJ sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de PREGÃO Nº 7/2006, da Procuradoria da República no
Estado do Amapá.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

PREGÃO Nº 7/2006

ANEXO III

PLANILHAS DE DEMONSTRAÇÃO DE PREÇOS

TABELA "A" - GASOLINA COMUM

Marca/Bandeira:

Preço de bomba, para venda à vista, por litro (R\$) (1)	Percentual de desconto oferecido (%)	Valor do desconto oferecido (R\$) (2)	Preço por litro, após o desconto (R\$) (3)= (1)-(2)	Quantidade anual (estimada) em litros (4)	Valor total do item, após o desconto (R\$) (5)= (3) x (4)
				2160	

TABELA "B" - ÓLEO DIESEL COMUM

Marca/Bandeira:

Preço de bomba, para venda à vista, por litro (R\$) (1)	Percentual de desconto oferecido (%)	Valor do desconto oferecido (R\$) (2)	Preço por litro, após o desconto (R\$) (3)= (1)-(2)	Quantidade anual (estimada) em litros (4)	Valor total do item, após o desconto (R\$) (5)= (3) x (4)
				1800	

TABELA "D" - PREÇO GLOBAL ANUAL, APÓS DEDUZIDOS OS DESCONTOS

Valor do item 1 (Tabela "A") em Reais (a)	
Valor do item 2 (Tabela "B") em Reais (b)	
PREÇO GLOBAL DO OBJETO (em Reais) (a+b)	
Preço global por extenso:	

PREGÃO Nº 7/2006

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada no(a) _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de
16/04/96)

PREGÃO Nº 7/2006

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos
do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

PREGÃO Nº 7/2006

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, situada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-Amapá, neste ato representada por seu **PROCURADOR-CHEFE**, Senhor _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº ____, de __/__/__, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Diário Oficial da União de __/__/__, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____, Cidade de _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, RG nº _____, emitida pela _____, CPF nº _____, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994 e processo nº 1.12.000.000496/2006-49, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme definido no Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) nas instalações da CONTRATADA, para a frota de veículos da Procuradoria da República no Amapá, localizados na Rua Jovino Dinoá, 468 – Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, conforme descrito no Anexo I do instrumento licitatório - Pregão 7/2006 de __/__/__, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deste Contrato obedecerá as cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às disposições do Edital do Pregão 7/2006, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo MPF nº 1.12.000.000496/2006-49, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões resultantes de acordo entre os CONTRATANTES, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- c) conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a :

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;
- g) cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____ (doze meses), não podendo ser prorrogado, conforme regra imposta no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal, no Plano Interno MSTES, Natureza de Despesa 339030.17, do Custeio Básico do MPF.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelo objeto discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Oitava, o valor equivalente ao combustível efetivamente fornecido, multiplicado por R\$..... (.....), para o litro da gasolina, e R\$.....(.....), para o litro de óleo diesel, valor mensal este estimado em R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, de acordo com a cláusula SÉTIMA, até o quinto dia do mês subsequente ao de realização dos serviços, por intermédio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento do combustível, e devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/ fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, com o demonstrativo do consumo em litros, por tipo de combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da

despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo reajuste ou correção por atraso.

PARÁGRAFO QUARTO

A contagem do prazo para pagamento, estabelecida no *caput* desta Cláusula, será reiniciada a partir da entrega do faturamento por parte da CONTRATADA, com as correções devidas.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO

A consulta no SICAF será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

CLAUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação.

O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos preços dos combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e das demais sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. No caso de aplicação de multas, o seu total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, a multa corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de inadimplemento de qualquer outra obrigação contratual, a multa corresponderá a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de rescisão unilateral, por culpa da CONTRATADA, a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato

PARÁGRAFO QUINTO

Do ato de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo, conforme disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A intimação do ato de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será feita através de publicação no Diário Oficial da União, e as penalidades de advertência e multa serão comunicadas por escrito à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a CONTRATADA será descredenciada por igual período.

PARÁGRAFO NONO

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na subalínea “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Por intermédio da Coordenadoria de Administração, os recursos serão dirigidos ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da contratante as despesas de publicação do extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Amapá, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá/AP, ___ de _____ de 2006.

Nome/cargo do Representante
da Procuradoria da República
no Estado do Amapá

Nome/cargo do Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: